

*V. M. G. 87*

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul, 15 de fevereiro de 1958

Presidente da Câmara.

Prefeito Municipal  
Oeste Paulista  
Secretário

Lei n° 4/58

A Câmara Municipal de Barreiras do Sul, Estado do Paraná, decreta o que o Prefeito Municipal, dispõe a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em mudar a Casa Escolar Municipal, constituída em Campinhos na Serraria de Fundos Fazch, para localização no quilômetro seis (6) da Estrada Barreiras do Sul, Ponta Fartura, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a mudança da referida Casa Escolar, correrá pela Verba Orçamentária nº 33-4.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras do Sul,  
15 de fevereiro de 1958

Presidente da Câmara.

Prefeito Municipal  
Oeste Paulista  
Secretário

Lei n° 5/58